

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 128/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os ritos no âmbito da Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, popularmente conhecida como Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO a existência de recursos advindos da Lei Complementar Federal nº 195/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e nomear Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

DECRETA:

Art. 1º. Institui a Comissão Técnica de Gerenciamento da Lei Complementar nº 195/2022, que se trata de um núcleo de articulação de ação governamental e assessoramento no que refere as diretrizes e os aspectos estratégicos relativos à operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 2º. Designa os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Gerenciamento:

I- Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico:

Titular - Robérico Sousa dos Santos.

Suplente - Weldon Costa Bitencourt.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Titular - Willian Correia Santos.
Suplente - Ana Fábila Carneiro dos Santos.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

Titular - João da Silva Santos.
Suplente - Eldo Medrado da Silva.

IV - Representantes da Paróquia Imaculado Coração de Maria:

Titular – Eligiane Maria do Nascimento
Suplente – Felipe Amorim dos Santos

V - Representantes da Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista do Tupim – BA.

Titular – Maria da Soledade de Souza Pinho.
Suplente – Nelma da Silva Conceição Oliveira.

VI - Representantes da Associação dos Lavradores Assentos do Projeto de Reforma Agrária do Crispim.

Titular – Juscelino Almeida Santana.
Suplente – Rafael da Silva Lima.

Parágrafo único. A Comissão Técnica de Gerenciamento será coordenada pelo representante legal da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, o qual ficará responsável pela ordem dos trabalhos.

Art. 3º. A Comissão Técnica de Gerenciamento será responsável pela recepção, elaboração, coordenação e finalização de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas, bem como outras modalidades nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. São de responsabilidade da Comissão Técnica de Gerenciamento:

§1º. Coordenar as ações visando todos os ritos para a elaboração de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



§2º. Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos, minutas de decreto de regulamentação das ações, minuta sugestiva de adequação orçamentária, e minutas de portaria, nos termos do art. 11, da Lei Complementar nº 195/2022.

§3º. Coordenação de todos os ritos que se fizerem necessários para a viabilização e operacionalização do recurso.

§4º. A Comissão Técnica de Gerenciamento poderá se reportar diretamente e a qualquer tempo a Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e o Departamento de Licitação.

§5º. A Comissão Técnica de Gerenciamento poderá, caso necessite, se reunir com entidades da sociedade civil e demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 5º. O Coordenador da Comissão Técnica de Gerenciamento poderá convidar outros agentes públicos para participar das atividades, conforme a necessidade.

Art. 6º. Fica autorizado o deslocamento dos servidores da Comissão Técnica de Gerenciamento dentro e fora do Município de Boa Vista do Tupim.

Parágrafo único. Fica autorizado a concessão de diárias e/ou ajuda de custos para deslocamento da Comissão Técnica de Gerenciamento.

Art. 7º. A Comissão Técnica de Gerenciamento terá prazo indeterminado de funcionamento.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 16 de junho de 2023.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br